



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2019.

#### PROCESSO LICITATORIO 026/2019

O Município de Pedras de Pedras - Estado de Minas Gerais, inscrito CNPJ nº 25.208.156/0001-08, com sede administrativa à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz – MG, neste representado por seu prefeito Municipal Sebastião Carlos Chaves de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 572.377.276-72 e ID. M.4.640.816, observando as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 026/2019 – Pregão Presencial nº 014/2019, para registro de preços, regido sob às determinações contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 no Decreto Municipal nº 153/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, e a empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS**, inscrita no CNPJ: 28.820.255/0001-10, sediado na rua DR. Lisimaco Ferreira da Costa nº 225 Sala 01 – Vila Recreio, CEP: 86.025-090, Londrina PR, neste ato representada por Juliana Carolina Zaninelli, Brasileira, Casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Taquarí, nº 55 Fundos, Vila Recreio, CEP: 86.025-290, na Cidade de Londrina-PR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. O gerenciamento da presente ATA, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria Divisão de Licitações e Contratos.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de insumos e instrumentais odontológicos para manutenção da secretaria municipal de saúde.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os menores preços registrados encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
08	UNID	30	APLICADOR DE ADESIVO DESCARTÁVEL (BRUSH), TAMANHO MÉDIO, EMB. C/ 100UN	BIODIN AMICA	7,30	219,00
10	UNID	40	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0.5 DE 0,05 X 5 X 500MM	BIODIN AMICA	1,08	43,20
11	UNID	30	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0.7 DE 0,05 X 7 X 500MM	BIODIN AMICA	1,18	35,40
19	UNID	10	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 700 25 MM AR	KAVO	6,15	61,50
20	UNID	10	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 701 25 MM AR	KAVO	6,15	61,50
21	UNID	10	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 702 25 MM AR	KAVO	6,15	61,50
22	UNID	50	BROCA CARBIDE Nº 1557 CILÍNDRICA DENTADA EXTREMIDADE ARREDONDADA	KAVO	4,28	214,00
23	UNID	05	BROCA LENTULO FORMATO EXPIRAL COM ENCAIXE CA, EMBAL. C/ 04 UNID. 25MM TAMANHOS 25-40.	EUROD ONTO	29,83	149,15
24	UNID	40	BROCA ODONTOLÓGICA AR TRONCO-CÔNICA MULTILAMINADA ZEKRYA DE 28MM (HASTE LONGA)	MICRO DONT	15,22	608,80
28	UNID	50	BROCA ODONTOLÓGICA PONTA	MICRO	1,43	71,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

29	UNID	50	DIAMANTADA AR Nº 2135 FF BROCA ODONTOLÓGICA PONTA DIAMANTADA AR Nº 1011	DONT MICRO DONT	1,43	71,50
30	UNID	50	BROCA ODONTOLÓGICA PONTA DIAMANTADA AR Nº 1013	MICRO DONT	1,43	71,50
31	UNID	50	BROCA ODONTOLÓGICA PONTA DIAMANTADA AR Nº 1015	MICRO DONT	1,43	71,50
32	UNID	50	BROCA ODONTOLÓGICA PONTA DIAMANTADA AR Nº 1090	MICRO DONT	1,43	71,50
33	UNID	50	BROCA ODONTOLÓGICA PONTA DIAMANTADA AR Nº 1092	MICRO DONT	1,43	71,50
34	UNID	50	BROCA ODONTOLÓGICA PONTA DIAMANTADA AR Nº 1095	MICRO DONT	1,43	71,50
35	UNID	50	BROCA ODONTOLÓGICA PONTA DIAMANTADA AR Nº 1190 FF	MICRO DONT	1,43	71,50
36	UNID	50	BROCA ODONTOLÓGICA PONTA DIAMANTADA AR Nº 2200	MICRO DONT	1,43	71,50
37	UNID	50	BROCA ODONTOLÓGICA PONTA DIAMANTADA AR Nº 3118 FF	MICRO DONT	1,43	71,50
38	UNID	50	BROCA ODONTOLÓGICA PONTA DIAMANTADA AR Nº 3195 FF	MICRO DONT	1,43	71,50
39	UNID	50	BROCA ODONTOLÓGICA PONTA DIAMANTADA AR Nº1091	MICRO DONT	1,43	71,50
45	UNID	05	CIMENTO ODONTOLÓGICO PROVISÓRIO (PÓ) VIDRO 50G	BIODIN AMICA	4,50	22,50
46	UNID	100	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA (TIPO CLIPS) EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA	2,77	277,00
47	UNID	80	CONDICIONADOR ÁCIDO PARA RESINA (ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%) SERINGA C/ PONTA APLICADORA DE 2,5ML	ALLPLA N	1,44	115,20
48	CX	20	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS MANUAIS MILIMETRADAS, LIVRE DE CÁDMIO E LÁTEX RADIOPÁCAS. EMB. COM 100UNID. TAMANHOS XF29MM, FF29MM, MF29MM, F29MM, FM29MM, M29MM.	INJECT A	19,68	393,60
53	UNID	300	ESCOVA USO ODONTO ROBINSON PARA CONTRA ÂNGULO ,RETA BRANCA.	MICRO DONT	0,98	294,00
60	UNID	05	FOICE RASPADOR PONTA MORSE Nº 0.00	TRINKS	6,24	31,20
62	UNID	20	GRAMPO P ISOLAMENTO EM AÇO INOX (AUTOCLAVÁVEL) TAMANHOS 0, 14, 201, 203, 204, 206, 210, 211, 12-A, 13-A.	6B	10,57	211,40
65	Pacote	30	LENÇOL DE BORRACHA EM LÁTEX. TAM. 12,7 X 12,7CM, PCT. C/ 26 UNIDADES.	KDENT	18,45	553,50
66	CX	40	LIMALHA DE AMÁLGAMA EM CAPSULAS DE 01 PORÇÃO C/ 50UN	SDI GS 80T	52,90	2.116,00
70	UNID	20	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MICROMOTOR ( KAVO) DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	IMPLA	11,54	230,80
71	UNID	20	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO DUPLA FACE C/ 12 FOLHAS	BIODIN AMICA	1,37	27,40
72	UNID	50	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR TUBO DE 90G	ALLPLA N	5,31	265,50
73	UNID	05	PEDRA POMES TIPO FINA, EMBALAGEM DE 01 KG	PASOM	5,13	25,65
75	CX	20	PONTA PAPEL ABSORVENTE, CONFECCIONADO C/ PAPÉIS MUITO	INJECT A	16,75	335,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

82	UNID	05	ABSORVENTES, GARANTEM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES, COM ALTA RESISTÊNCIA A DESINTEGRAÇÃO; NÚMEROS 15-40, 45-80.	IMPLA	7,85	39,25
93	CX	20	RÉGUA ENDODÔNTICA MILÍMETRADA E ALUMÍNIO ANODIZADO (AUTOCLAVÁVEL) TAM. 30MM	BEST CARE	18,81	376,20
97	CX	10	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM PONTEIRA REMOVÍVEL, FABRICADO EM RESINA ABS, EMBALAGEM COM 20 UNID.	DIAMANTEC	5,78	57,80
99	PCT	20	TIRA DE LIXA ABRASIVA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINA 4MMX170MM, EMBALAGEM C/ 150UN.	QUIMID ROL	1,35	27,00
100	UNID	20	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER DE 100X120X0,05MM EMB. C/ 50UN	SS WHITE	12,10	242,00
			VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, COM CAPACIDADE DE RECOBRIR OS TÚBULOS DENTINÁRIOS, IMPEDINDO A PENETRAÇÃO DAS SUBSTÂNCIAS QUE COMPÕEM OS MATERIAIS DE RESTAURAÇÃO E CIMENTAÇÃO, REDUZINDO A SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA. INDISPENSÁVEL NAS FORRAÇÕES DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, SOB AS RESTAURAÇÕES A SILICATO. COMPATÍVEL COM AS RESINAS COMPOSTAS. LÍQUIDO CLARO LIGEIRAMENTE AMARELADO COM ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM C/ 15ML.			

3.2. O valor total desta ata de registro de preços é de R\$ 7.953,05 (sete mil, novecentos e cinquenta e três mil e cinco centavos).

3.3. Incluídos nos preços estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fretes, seguros, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa fornecedora.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

5.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

5.3. O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

5.3.1. Na hipótese de irregularidade condicionada no item anterior, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação, sendo que o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **6.1 - São obrigações do FORNECEDOR:**

6.1.1. Entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias contados da Ordem de Fornecimento e de acordo com a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive fretes e seguros, desde a origem até a efetiva entrega no local de destino e aceitação pela pessoa designada pelo MUNICÍPIO;

6.1.3. Fornecer, juntamente com a Nota Fiscal dos produtos fornecidos a documentação comprobatória da regularidade fiscal, tributária e trabalhista;

6.1.4. Oferecer a garantia dos bens nos termos deste instrumento;

6.1.5. Manter, durante toda a vigência desta ATA, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a originou;

6.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO no fornecimento dos materiais;

6.1.7. Responder por todo e quaisquer danos ou eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lo integralmente, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas na licitação.

#### **6.2 - São obrigações do MUNICÍPIO**

6.2.1. Solicitar os materiais através de Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras.

6.2.2. Comunicar ao FORNECEDOR, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

6.2.3. Promover o recebimento e conferência dos produtos antes de serem utilizados;

6.2.4. Efetuar o pagamento devido ao fornecedor conforme previsão da cláusula quarta.

### **CLÁUSULA SETIMA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A EMPRESA FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando descumprir as seguintes condições da Ata de Registro de Preços:

7.1.1. Quando não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.2. Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.3. Quando não tiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. A EMPRESA FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

8.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa, conforme os limites estabelecidos pelo decreto municipal 153/2017;

8.1.3. 0,05% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.1.4. 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, e ainda rescisão da ata de registro de preços.

8.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no decreto municipal 153/2017.

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e o decreto municipal 153/2017.

8.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

8.2.1. Não atendimento às especificações técnicas dos produtos, previstas na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

8.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos solicitados;

8.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

8.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

8.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

8.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto no decreto municipal 153/2017.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor designado pelo GESTOR, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no decreto municipal 153/2017, na proposta do FORNECEDOR e neste instrumento.

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência ao MUNICÍPIO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta do FORNECEDOR.

### CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício vigente. A orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme Art. 7º § 2º, do decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Januária-MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e firmado, é lavrada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo, dela serão extraídas 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Pedras de Maria da Cruz-MG 03 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Sebastião Carlos Chaves de Medeiros  
Prefeito Municipal  
Pedras de Maria da Cruz

\_\_\_\_\_  
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO  
EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS  
CNPJ: 28.820.255/0001-10  
Juliana Carolina Zaninelli

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº